

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2019/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0043.172993/2019-32/SUPEL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papel sulfite A4) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, criada pela **Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de Setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pelas empresas **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI e RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

DA PREGOEIRA: (...) conhecer e julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** Em consequência, **MANTENHO** a decisão exarada na Ata do Pregão Eletrônico nº 343/2019/SUPEL/KAPPA do dia 06/11/2019 e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI.** Em consequência, **OPTO** por reformar a decisão exarada na Ata do Pregão Eletrônico nº 343/2019/SUPEL/KAPPA do dia 06/11/2019, que **ACEITOU E CLASSIFICOU** a empresa **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI** para o item 1.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: “Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (9211468) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (9621052), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira”

DECIDO: Conhecer e julgar:

PROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI**, inabilitando a recorrida **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**, no item 1.

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, mantendo sua inabilitação no item 1.

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI**, mantendo classificada/habilitada a recorrida **T.C.C. DE A FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO** no item 2.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO